



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 054 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual sera composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

a-) Sra. Rosemara Alves Ferreira de Oliveira – MASP 206;

b-) Sra. Jéssica Gouvea Vicentini – MASP 3448;

c-) Sr. Rafael Teixeira Nogueira – MASP 3278.

Art.2º. Compete a Comissão de Seleção:

I - Analisar os casos em que o chamamento publico poderá ser dispensado ou inexigível;

II - Elaborar editais de chamamento publico;

III - Conduzir o certame de chamamento publico;

IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;

V - Proceder a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014;

Art.3º. O membro da Comissão de Seleção devesa declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Paragrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art.4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de outubro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL